

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS AO BEM-ESTAR DA PESSOA IDOSA E CRIA RESIDÊ		
Autor:	100138 - ANA KARLA RODRIGUES PINHEIRO		
Usuário assinator:	100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO		
Data da criação:	11/03/2025 15:16:33	Data da assinatura:	11/03/2025 15:23:01



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SIMÃO PEDRO

PROJETO DE INDICAÇÃO
11/03/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS AO BEM-ESTAR DA PESSOA IDOSA E CRIA RESIDÊNCIAS ASSISTIDAS PARA IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, indica:

Art. 1º Fica instituído espaços públicos destinados ao bem-estar da pessoa idosa no âmbito do Estado do Ceará, com o objetivo de promover a socialização, o lazer, a saúde e a qualidade de vida dessa população.

Art. 2º Os espaços mencionados no artigo anterior deverão contar com estruturas adequadas para encontros e interações entre os idosos, oferecendo atividades culturais, recreativas, esportivas e educacionais.

Parágrafo único. As instalações deverão obedecer às normas de acessibilidade estabelecidas pela ABNT NBR 9050 e pelo Estatuto da Pessoa Idosa.

Art. 3º Os espaços sociais para a pessoa idosa serão administrados pelo Poder Público em parceria com organizações da sociedade civil, garantindo a manutenção das instalações e a execução das atividades.

Art. 4º Para ingressar nos espaços públicos, os idosos deverão estar cadastrados em programas municipais ou estaduais de assistência social, ou, alternativamente, comprovar sua condição de vulnerabilidade por meio do Cadastro Único (CADÚNICO).

Art. 5º Esta proposição indica ainda a criação de residências assistidas para idosos em situação de vulnerabilidade social e sem familiares responsáveis por seus cuidados, visando garantir sua segurança e bem-estar.

Parágrafo único. A seleção dos beneficiários dessas residências será baseada em critérios socioeconômicos e de saúde, definidos pelo Poder Executivo, assegurando atendimento prioritário aos casos mais urgentes.

Art. 6º A manutenção e financiamento dos espaços sociais e residências assistidas poderá ser realizada por meio de recursos orçamentários estaduais, alocação de emendas parlamentares e parcerias com a iniciativa privada e organizações não governamentais.

Parágrafo único. As entidades parceiras deverão firmar termos de cooperação com o Poder Executivo, garantindo a transparência na execução das atividades.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições de ensino superior, permitindo que estudantes e profissionais das áreas de saúde, assistência social e educação prestem serviços voluntários nos espaços sociais.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta proposição para garantir sua efetiva execução, estabelecendo diretrizes específicas para funcionamento, fiscalização e avaliação dos espaços públicos e residências assistidas.

Art. 9º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

SIMÃO PEDRO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição busca garantir condições dignas para a população idosa do Estado do Ceará, promovendo espaços de convivência e a criação de residências assistidas para idosos em situação de vulnerabilidade social e abandono. O crescimento acelerado dessa população no estado, conforme apontado pelo IBGE[1], exige ações mais efetivas para assegurar sua dignidade e bem-estar.

A ausência de locais adequados para lazer e interação social impacta negativamente a saúde física e mental dos idosos, aumentando os riscos de isolamento, depressão e ansiedade. Além disso, muitos enfrentam o abandono familiar, o que os coloca em uma condição de extrema fragilidade. Cabe ao Estado atuar de forma proativa, garantindo apoio e proteção para essa parcela da sociedade.

Dados recentes do Diário do Nordeste[2] indicam que, até 2070, 40% dos cearenses terão 60 anos ou mais, um crescimento expressivo em comparação a 2022, quando esse percentual era de 14,7%. Esse envelhecimento populacional demanda políticas públicas robustas e estruturadas, que garantam a inclusão e a segurança dos idosos.

Além disso, o aumento das denúncias de violência contra idosos reforça a urgência dessa iniciativa. De acordo com matéria do Jornal O Povo[3], houve um crescimento de 13,57% nos casos de agressões físicas e psicológicas contra essa população. O abandono e os maus-tratos são recorrentes, evidenciando a necessidade de espaços seguros e acolhedores para os idosos.

A implementação de residências assistidas e espaços de convivência é fundamental para promover a inclusão social e melhorar a qualidade de vida da população idosa.

Dessa forma, a presente proposta reafirma o compromisso do Estado com a proteção dos seus cidadãos mais vulneráveis, promovendo um envelhecimento ativo, digno e saudável. Contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação dessa importante iniciativa, garantindo que os idosos cearenses tenham acesso a melhores condições de vida e bem-estar.

Portanto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta importante iniciativa.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.

[1]
<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38186-censo-2022>

[2]
<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/ceara/quase-40-da-populacao-do-ceara-sera-de-idosos-em-207>

[3]
<https://www.opovo.com.br/noticias/ceara/2024/07/04/denuncias-de-violencia-contr-idosos-aumentam-135>



DEPUTADO SIMAO PEDRO

DEPUTADO (A)